



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Sudoeste - CEP 70673-900 - Brasília-DF  
Telefone: (61) 3966-2432

**PROCESSO Nº 60550.019115/2019-91**

**TERMO ADITIVO Nº 29/2020-HFA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.**

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede em Brasília-DF, na Estrada Contorno do Bosque S/Nº, Sudoeste, CEP: 70.673-900, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, **Coronel KLADSON TAUMATURGO FARIAS**, nomeado pelo Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, portador da Carteira de Identidade nº 019525703-5, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.219.654/0001-88, sediado(a) na QOF 07, conjunto 01, Lote 05, Riacho Fundo I, em Brasília-DF, CEP 71.805-772, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **KELLY FRAGOSO SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.229.617, expedida pela(o) SSP/DF, e inscrita no CPF sob o nº 602.612.261-34, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º e § 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Excluir do Módulo 4 (Provisão para Rescisão) da planilha de preços, a cobrança de 10% (dez) por cento da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001 e extinta por intermédio da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

1.2. Em decorrência do item 1.1, o valor mensal do Contrato para os meses de fevereiro e março/2020 passará de R\$ 167.302,51 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta e um centavo) para **R\$ 166.710,77 (cento e sessenta e seis mil setecentos e dez reais e setenta e sete centavos)**.

1.3. Reduzir em 50% (cinquenta) por cento, as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, no período de abril até junho/2020, conforme estabelece a Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, a qual perdeu a eficácia em julho/2020.

1.4. Em decorrência do item 1.3, o valor mensal do Contrato para os meses de abril a junho/2020 passará de R\$ 166.710,77 (cento e sessenta e seis mil setecentos e dez reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 165.614,62 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**.

1.5. Acrescer ao Contrato nº 04/2020-HFA:

a) **06 (seis) auxiliares administrativos sem insalubridade**, o que corresponde ao acréscimo de **R\$ 249.284,58 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** ao valor anual do Contrato, equivalente ao acréscimo de 24% (vinte e quatro) por cento ao valor original atualizado do Contrato.

b) **03 (três) auxiliares administrativos sem insalubridade (faturistas)**, o que corresponde ao acréscimo de **R\$ 120.400,62 (cento e vinte mil, quatrocentos reais e sessenta e dois centavos)** ao valor anual do Contrato, equivalente ao acréscimo de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove) por cento ao valor original atualizado do Contrato.

1.6. Tendo em vista as alterações constantes dos itens 1.1, 1.3 e 1.5, o valor mensal do Contrato, passará de **R\$ 165.614,62 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)** para **R\$ 197.517,87 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)**, perfazendo-se o valor anual de **R\$ 2.370.214,40 (dois milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos)**.

1.7. Ratificar o direito das partes a repactuação e ao reajuste do preço do Contrato, previsto na Cláusula Sexta do referido instrumento. Os reajustes dos preços/custos que tratam exclusivamente dos itens envolvendo insumos e materiais, será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento (INPC), observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 790.071,47 (setecentos e noventa mil, setenta e um reais e quarenta e sete centavos) para o exercício de 2020, que correrão à conta da Dotação Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001, Fonte: 0151 , PTRES: 168699, constantes do Orçamento Geral da União/2020 e R\$ 1.580.142,93 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2021, cuja Dotação Orçamentária será indicada tão logo seja disponibilizada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA prestará garantia financeira em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 04/2020-HFA, no valor de **R\$ 118.510,72 (cento e dezoito mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos)** equivalente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

## CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 20 de agosto de 2020.

*Pelo Contratante:*

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf**  
Ordenador de Despesas do HFA

*Pela Contratada:*

**KELLY FRAGOSO SOUZA**  
Representante legal da empresa GSI

*Testemunhas:*

**JULIANA BISINOTO BARRA**  
Chefe da Seção de Contratos do HFA

**MARCELO CRISTIANO GERBER - 2º Ten QAO**  
Gestor do Contrato nº 04/2020-HFA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gerber, Chefe**, em 21/08/2020, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 21/08/2020, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **KELLY FRAGOSO SOUZA, Usuário Externo**, em 24/08/2020, às 08:35,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

---



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 24/08/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2596530** e o código CRC **72FE980B**.

---